



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI COMPLEMENTAR Nº.013/2017
(DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017)

Altera o artigo 59 e o anexo II da Lei Complementar 001/2017, de 23 de fevereiro de 2017 e determina outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 59 da Lei Complementar 001/2017, de 23 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 59 – Altera o anexo I cargos de provimento em comissão da Lei nº 697/2012 de 05 de Abril de 2012:

Nomenclatura	Símbolo	Quantidade
Gerente Executivo de Previdência	CC - II	01
Gerente Administrativo de Previdência	CC - II	01

Art. 2º - Fica alterado o anexo II, da Lei Complementar 001/2017, de 23 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar conforme anexo único desta Lei Complementar.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2017.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Barra dos Coqueiros/SE, 16 de Novembro de 2017.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS -
BARRAPREV

NOMENCLATURA	SIMBOLO	QUANTIDADE
Gerente Executivo de Previdência	CC - II	01
Gerente Administrativo de Previdência	CC - II	01


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal